

 <p><b>Tribunal de Contas</b> Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p><b>GABINETE DE CONSELHEIRO</b> Conselheiro Waldir Júlio Teis Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br</p>
--	---

**CITAÇÃO Nº 428/2017/GAB-WJT**

Cuiabá, 24 de agosto de 2017.

Ao Senhor  
**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Ex-prefeito de Mirassol D' Oeste  
Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 243, Bairro – Centro  
CEP:78.280-000 - Mirassol D' Oeste– MT

**PROCESSO Nº: 7.809-3/2016**  
**PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

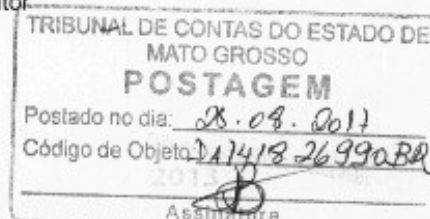
Prezado Senhor,

Ao tempo em que CITO Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator



1953